



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO
Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

MARCELO PADILHA AGUIAR

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portaria nº004/2021 SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 – CGM/PMLJ

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **CÉLIA MARIA NUNES DA SILVA**, professora de Português, matrícula nº 99, lotada na escola municipal Raimunda Rodrigues Capiberibe.

1. **ACATO** o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 168 da Lei nº 8.112/90 e art. 172, da Lei Municipal nº 092/1995;

2. **JULGO** que a servidora **CÉLIA MARIA NUNES DA SILVA**, faltou ao dever de observar normas legais e regulamentares ao acumular indevidamente 03 (três) cargos de professor, 2 (dois) cargos no Governo do Estado do Amapá e 1 (um) na Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, conforme documentos encaminhados nos autos do Processo extrajudicial nº 0000712-57.2024.9.04.0008, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laranjal do Jari/AP, previsto no art. 124, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 092/1995 - GAB/PMLJ e da Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XVI.

3. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** à servidora Célia Maria Nunes da Silva, professora de português, matrícula funcional nº 99, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 124, §1º e 2º, art. 132, inciso III e art. 137 da Lei municipal 092/95 - GAB/PMLJ.

4. **DETERMINO**, em decorrência, a expedição de **DECRETO** para aplicação da penalidade **DEMISSÃO** a servidora **CÉLIA MARIA NUNES DA SILVA**, matrícula funcional nº 99, a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

5. **DETERMINO**, ainda, os consecutivos envios do processo:

a) Ao núcleo de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal do Jari/AP, para registro do fato e da penalidade nos assentamentos funcionais da servidora **CÉLIA MARIA NUNES DA SILVA**, professora de Português, matrícula nº 99.

Laranjal do Jari/AP, 02 de junho de 2025.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari/AP



DECRETO Nº 327/2025–GAB/PMLJ, 02 DE JUNHO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art 1º – **DEMITIR** a servidora municipal **CÉLIA MARIA NUNES DA SILVA**, CPF: 509.205.962-15, do quadro efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em decorrência do PAD 001/2025.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação;

Art. 3º – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari, 02 de junho de 2025.

Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025 – CGM/PMLJ

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **MARIA ANTÔNIA DE ASSUNÇÃO KOBAYASHI**, professora de Língua Portuguesa, matrícula nº 172, lotada na escola municipal Raimunda Rodrigues Capiberibe.

1. **ACATO** o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 168 da Lei nº 8.112/90 e art. 172, da Lei Municipal nº 092/1995;
2. **JULGO** que a servidora **MARIA ANTÔNIA DE ASSUNÇÃO KOBAYASHI**, faltou ao dever de observar normas legais e regulamentares ao acumular indevidamente 03 (três) cargos de professora, 2 (dois) cargos no Governo do Estado do Amapá e 1 (um) na Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, conforme documentos encaminhados nos autos do Processo extrajudicial nº 0000712-57.2024.9.04.0008, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laranjal do Jari/AP, previsto no art. 124, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 092/1995 - GAB/PMLJ e da Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XVI.
3. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** à servidora Maria Antônia de Assunção Kobayashi, professora de língua portuguesa, matrícula funcional nº 172, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 124, §1º e 2º, art. 132, inciso III e art. 137 da Lei municipal 092/95 - GAB/PMLJ.
4. **DETERMINO**, em decorrência, a expedição de **DECRETO** para aplicação da penalidade **DEMISSÃO** a servidora **MARIA ANTÔNIA DE ASSUNÇÃO KOBAYASHI**, matrícula funcional nº 172, a ser publicado no Diário Oficial do Município – **DOM**.
5. **DETERMINO**, ainda, os consecutivos envios do processo:

a) Ao núcleo de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal do Jari/AP, para registro do fato e da penalidade nos assentamentos funcionais da servidora **MARIA ANTÔNIA DE ASSUNÇÃO KOBAYASHI**, professora de Portuguesa, matrícula nº 172.

Laranjal do Jari/AP, 02 de junho de 2025.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari/AP

1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025 – CGM/PMLJ

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **WALQUIRIA DO SOCORRO GÔES MACIEL**, professora Classe a, matrícula nº 237, lotada no Centro Educacional Infantil Aquarela.

1. **ACATO** o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 168 da Lei nº 8.112/90 e art. 172, da Lei Municipal nº 092/1995;
2. **JULGO** que a servidora **WALQUIRIA DO SOCORRO GÔES MACIEL**, faltou ao dever de observar normas legais e regulamentares ao acumular indevidamente 03 (três) cargos de professora, 2 (dois) cargos no Governo do Estado do Amapá e 1 (um) na Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, conforme documentos encaminhados nos autos do Processo extrajudicial nº 0000712-57.2024.9.04.0008, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laranjal do Jari/AP, previsto no art. 124, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 092/1995 - GAB/PMLJ e da Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XVI.
3. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** à servidora Walquíria do Socorro Gôes Maciel, professora Classe a matrícula funcional nº 237, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 124, §1º e 2º, art. 132, inciso III e art. 137 da Lei municipal 092/95 - GAB/PMLJ.
4. **DETERMINO**, em decorrência, a expedição de **DECRETO** para aplicação da penalidade **DEMISSÃO** a servidora **WALQUIRIA DO SOCORRO GÔES MACIEL**, matrícula funcional nº 237, a ser publicado no Diário Oficial do Município – **DOM**.
5. **DETERMINO**, ainda, os consecutivos envios do processo:

a) Ao núcleo de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal do Jari/AP, para registro do fato e da penalidade nos assentamentos funcionais da servidora **WALQUIRIA DO SOCORRO GÔES MACIEL**, professora Classe a, matrícula nº 237.

Laranjal do Jari/AP, 02 de junho de 2025.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari/AP

1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 328/2025–GAB/PMLJ, 02 DE JUNHO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Art 1º – **DEMITIR** a servidora municipal **MARIA ANTÔNIA DE ASSUNÇÃO KOBAYASHI**, CPF:317.125.332-15, do quadro efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em decorrência do PAD 002/2025.
- Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação;
- Art. 3º – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari, 02 de junho de 2025


Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 329/2025–GAB/PMLJ, 02 DE JUNHO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Art 1º – **DEMITIR** a servidora municipal **WALQUIRIA DO SOCORRO GÔES MACIEL**, CPF: 358.336.702-25, do quadro efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em decorrência do PAD 003/2025.
- Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação;
- Art. 3º – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari, 02 de junho de 2025.


Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari

1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025 – CGM/PMLJ

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **WILBER OLIVEIRA DE ANDRADE**, professor de Educação Física, matrícula nº 1308, situação 'a disposição'.

1. **ACATO** o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 168 da Lei nº 8.112/90 e art. 172, da Lei Municipal nº 092/1995;
2. **JULGO** que o servidor **WILBER OLIVEIRA DE ANDRADE**, faltou ao dever de observar normas legais e regulamentares ao acumular indevidamente 03 (três) cargos de professor, 2 (dois) cargos no Governo do Estado do Amapá e 1 (um) na Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, conforme documentos encaminhados nos autos do Processo extrajudicial nº 0000712-57.2024.9.04.0008, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laranjal do Jari/AP, previsto no art. 124, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 092/1995 - GAB/PMLJ e da Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XVI.
3. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor Wilber Oliveira de Andrade, professor de Educação Física, matrícula funcional nº 1308, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 124, §1º e 2º, art. 132, inciso III e art. 137 da Lei municipal 092/95 - GAB/PMLJ.
4. **DETERMINO** em decorrência, a expedição de **DECRETO** para aplicação da penalidade **DEMISSÃO** ao servidor **WILBER OLIVEIRA DE ANDRADE**, matrícula funcional nº 1308, a ser publicado no Diário Oficial do Município – **DOM**.
5. **DETERMINO**, ainda, os consecutivos envios do processo:
 - a) Ao núcleo de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal do Jari/AP, para registro do fato e da penalidade nos assentamentos funcionais da servidora **WILBER OLIVEIRA DE ANDRADE**, professora Classe a, matrícula nº 1308.

Laranjal do Jari/AP, 02 de junho de 2025.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari/AP



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 330/2025–GAB/PMLJ, 02 DE JUNHO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Art 1º – **DEMITIR** a servidora municipal **WILBER OLIVEIRA ANDRADE**, CPF, 329.442.502-30, do quadro efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em decorrência do PAD 004/2025.
- Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
- Art. 3º – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari, 02 de junho de 2025.


Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 217/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

- Art. 1º - DESIGNAR** a Senhora **MARIA ZUILA DE SOUZA BRITO – GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GPSB**, deslocar-se até Macapá-AP, com o objetivo de participar das capacitações técnicas referentes ao Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), no âmbito do Programa Bolsa Família, com o propósito de habilitar operadores e aperfeiçoar os procedimentos de gestão dos benefícios. A iniciativa visa qualificar a atuação dos profissionais que operam o sistema, contribuindo diretamente para a melhoria da eficiência e da qualidade no atendimento aos usuários da política pública de transferência de renda. Trata-se de uma ação formativa promovida pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), com o apoio institucional da Secretaria de Estado da Assistência Social, por meio da Coordenação Estadual do PBF/CadÚnico. A formação também contempla orientações normativas e operacionais, alinhadas às diretrizes nacionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Local: Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, na Rod. Josmar Chaves Pinto, km 02 – Jardim Marco Zero, Macapá/ap. Período: 12 e 13 de junho de 2025. Horário: 08h às 18:00h.
- Art. 2º - AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.
- Art. 3º - DETERMINAR** que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.
- Art. 4º -** O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.
- Art. 5º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.
- Art. 6º -** Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.


MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ
Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 218/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

- Art. 1º - DESIGNAR** a Senhora **VIVIANE OLIVEIRA ROCHA – COORDENADORA INTERINA DO CADÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, deslocar-se até Macapá-AP, com o objetivo de participar das capacitações técnicas referentes ao Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), no âmbito do Programa Bolsa Família, com o propósito de habilitar operadores e aperfeiçoar os procedimentos de gestão dos benefícios. A iniciativa visa qualificar a atuação dos profissionais que operam o sistema, contribuindo diretamente para a melhoria da eficiência e da qualidade no atendimento aos usuários da política pública de transferência de renda. Trata-se de uma ação formativa promovida pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), com o apoio institucional da Secretaria de Estado da Assistência Social, por meio da Coordenação Estadual do PBF/CadÚnico. A formação também contempla orientações normativas e operacionais, alinhadas às diretrizes nacionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Local: Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, na Rod. Josmar Chaves Pinto, km 02 – Jardim Marco Zero, Macapá/ap. Período: 12 e 13 de junho de 2025. Horário: 08h às 18:00h.
- Art. 2º - AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.
- Art. 3º - DETERMINAR** que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.
- Art. 4º -** O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.
- Art. 5º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.
- Art. 6º -** Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.


MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ
Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 219/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **ELIZANGELA DE SOUZA LEITÃO – CADASTRADORA SOCIAL**, deslocar-se até Macapá-AP, com o objetivo de participar das capacitações técnicas referentes ao Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), no âmbito do Programa Bolsa Família, com o propósito de habilitar operadores e aperfeiçoar os procedimentos de gestão dos benefícios. A iniciativa visa qualificar a atuação dos profissionais que operam o sistema, contribuindo diretamente para a melhoria da eficiência e da qualidade no atendimento aos usuários da política pública de transferência de renda. Trata-se de uma ação formativa promovida pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), com o apoio institucional da Secretaria de Estado da Assistência Social, por meio da Coordenação Estadual do PBF/CadÚnico. A formação também contempla orientações normativas e operacionais, alinhadas às diretrizes nacionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Local: Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, na Rod. Josmar Chaves Pinto, km 02 – Jardim Marco Zero, Macapá/ap. Período: 12 e 13 de junho de 2025. Horário: 08h às 18:00h.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretária, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ
Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 223/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **ANDERSON GOMES PEREIRA – CONSELHEIRO TUTELAR**, deslocar-se até Macapá/AP, para participar do SEMINÁRIO TECENDO REDES – O Trabalho Social com Famílias no Enfrentamento ao Trabalho Infantil com palestrante Neila Soledade, que acontecerá, nos dias 11 e 12 de junho de 2025 no AUDITÓRIO DO FECOMÉRCIO.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretária, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP: 68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 220/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **MARILA CALDAS FERREIRA – CADASTRADORA SOCIAL**, deslocar-se até Macapá-AP, com o objetivo de participar das capacitações técnicas referentes ao Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), no âmbito do Programa Bolsa Família, com o propósito de habilitar operadores e aperfeiçoar os procedimentos de gestão dos benefícios. A iniciativa visa qualificar a atuação dos profissionais que operam o sistema, contribuindo diretamente para a melhoria da eficiência e da qualidade no atendimento aos usuários da política pública de transferência de renda. Trata-se de uma ação formativa promovida pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), com o apoio institucional da Secretaria de Estado da Assistência Social, por meio da Coordenação Estadual do PBF/CadÚnico. A formação também contempla orientações normativas e operacionais, alinhadas às diretrizes nacionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Local: Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, na Rod. Josmar Chaves Pinto, km 02 – Jardim Marco Zero, Macapá/ap. Período: 12 e 13 de junho de 2025. Horário: 08h às 18:00h.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretária, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ
Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 224/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **WELLITON BRITO FERREIRA – CONSELHEIRO TUTELAR**, deslocar-se até Macapá/AP, para participar do SEMINÁRIO TECENDO REDES – O Trabalho Social com Famílias no Enfrentamento ao Trabalho Infantil com palestrante Neila Soledade, que acontecerá, nos dias 11 e 12 de junho de 2025 no AUDITÓRIO DO FECOMÉRCIO.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretária, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP: 68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 225/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **CAMILA DA SILVA GOMES – PRESIDENTE DO CMDPI DE LARANJAL DO JARI/AP**, deslocar-se até Macapá/AP, para participar da 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO AMAPÁ – CONFEDPI/AP, na qualidade de refletir, discutir e produzir propostas para o fortalecimento das políticas públicas para pessoa idosa no Brasil. O evento ocorrerá nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano, na Escola Estadual Tiradentes, Rua Santos Dummont nº 128, esquina com a Av. FAB, Macapá/AP.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretária, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP: 68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 227/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **ANGELA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA – COORDENADORA DO CREAMS**, deslocar-se até Macapá/AP, para participar do SEMINÁRIO TECENDO REDES – O Trabalho Social com Famílias no Enfrentamento ao Trabalho Infantil com palestrante Neila Soledade, que acontecerá, nos dias 11 e 12 de junho de 2025 no AUDITÓRIO DO FECOMÉRCIO.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretária, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP: 68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 226/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **MARILIA CAMARGO DE SOUZA REIS – DELEGADA DO SETOR PÚBLICO**, deslocar-se até Macapá/AP, para participar da 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO AMAPÁ – CONFEDPI/AP, na qualidade de refletir, discutir e produzir propostas para o fortalecimento das políticas públicas para pessoa idosa no Brasil. O evento ocorrerá nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano, na Escola Estadual Tiradentes, Rua Santos Dummont nº 128, esquina com a Av. FAB, Macapá/AP.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretária, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP: 68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 228/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **BIANCA BENAION SOUZA – ASSISTENTE SOCIAL**, deslocar-se até Macapá/AP, para participar do SEMINÁRIO TECENDO REDES – O Trabalho Social com Famílias no Enfrentamento ao Trabalho Infantil com palestrante Neila Soledade, que acontecerá, nos dias 11 e 12 de junho de 2025 no AUDITÓRIO DO FECOMÉRCIO.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretária, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP: 68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 229/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

- Art. 1º - DESIGNAR** a Senhora **SIDICLEIA TAVARES DE ALMEIDA OLIVEIRA – ASSISTENTE SOCIAL**, deslocar-se até Macapá/AP, para participar do SEMINÁRIO TECENDO REDES – O Trabalho Social com Famílias no Enfrentamento ao Trabalho Infantil com palestrante Neila Soledade, que acontecerá, nos dias 11 e 12 de junho de 2025 no AUDITÓRIO DO FECOMÉRCIO.
- Art. 2º - AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.
- Art. 3º - DETERMINAR** que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.
- Art. 4º -** O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.
- Art. 5º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.
- Art. 6º -** Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maiara Caldas Chagas
MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP: 68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 231/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

- Art. 1º - DESIGNAR** a Senhora **BENEDITA ABREU SARGES – CONSELHEIRA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, deslocar-se até Macapá/AP, para participar da 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO AMAPÁ – CONFEDPI/AP, na qualidade de refletir, discutir e produzir propostas para o fortalecimento das políticas públicas para pessoa idosa no Brasil. O evento ocorrerá nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano, na Escola Estadual Tiradentes, Rua Santos Dummont nº 128, esquina com a Av. FAB, Macapá/AP.
- Art. 2º - AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.
- Art. 3º - DETERMINAR** que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.
- Art. 4º -** O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.
- Art. 5º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.
- Art. 6º -** Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maiara Caldas Chagas
MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP: 68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 230/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

- Art. 1º - DESIGNAR** o Senhor **GEDSON GOMES MARTINS – VICE PRESIDENTE DO CMDPI DE LARANJAL DO JARI/AP**, deslocar-se até Macapá/AP, para participar da 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO AMAPÁ – CONFEDPI/AP, na qualidade de refletir, discutir e produzir propostas para o fortalecimento das políticas públicas para pessoa idosa no Brasil. O evento ocorrerá nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano, na Escola Estadual Tiradentes, Rua Santos Dummont nº 128, esquina com a Av. FAB, Macapá/AP.
- Art. 2º - AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.
- Art. 3º - DETERMINAR** que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.
- Art. 4º -** O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.
- Art. 5º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.
- Art. 6º -** Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maiara Caldas Chagas
MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP: 68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº232 /2025- GAB/SMAS/PMLJ, 10 DE JUNHO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025, de 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

- Artigo 1º-EXONERAR** a senhora **ANA PAULA POMBO DA SILVA**, CPF 851.407.402-49 do cargo de COORDENADORA DO NÚCLEO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO desta Secretaria Municipal de Assistência Social
- Artigo 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito ao dia 30 de Maio de 2025.
- Artigo 3º -** Dê- se ciência, Registre- se, Publique- se e cumpra- se.

Laranjal do Jari-AP, 10 de Junho de 2025.

IO OFICIAL DO MUNICÍPIO
RECEBIDO
10/06/25 Hora 11:09
Maiara Caldas Chagas
Assinatura

Maiara Caldas Chagas
MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária de Assistência Social
Portaria nº012/2025 - GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804 - Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
Email: smas_jari@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL
DO JARI



PORTARIA Nº 004/2025-CGCMLJ

REFERÊNCIA: **NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL**

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari INSP **JEAN LÚCIO DA SILVA FIALHO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do DECRETO Nº 251/2025 – GAB/PMLJ;

Considerando os termos do art. 35, parágrafo único da Lei nº 900/2021-GAB/PMLJ;

Considerando ainda o que rege o art. 54, §1º, §2, §3º, §4º e §5º da Lei nº 900/2021-GAB/PMLJ;

Considerando também o marco temporal para concessão de progressão funcional, por tempo mínimo de serviço, de Inspetor III à INSP II, que se estabelece a partir do dia 01 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 35, parágrafo único da lei nº 900/2021-GAB/PMLJ, designar os INSPETORES **CHARLES NELSON MARTINS DA COSTA, ROSINALDA SILVA DOS SANTOS GUERRA e EUGÊNIO CARDOSO DE SOUSA** a constituírem **A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL** para os devidos fins de direito.

Art. 2º - A comissão aqui instituída avaliará o desempenho funcional dos servidores da GCMLJ passíveis de progressão neste



mês de junho/2025, devendo, até o dia 30/06/2025, certificar a aptidão ou inaptidão considerando:

I – O lapso temporal; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI II -
Os critérios objetivos constantes art. 54, §2º e §3º da Lei nº 900/2021-GAB/PMLJ.

Art. 3º - A avaliação funcional levará em consideração o período compreendido entre 01 de junho de 2022 (data da promoção funcional) até 01/06/2025 data de constituição do direito à progressão 03 (três) anos de efetivo exercício na Graduação de INSPETOR III.

Art. 4º Esta comissão fica imediatamente dissolvida quando da concretização absoluta de seus objetivos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e publicação.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se.

Laranjal do Jari-AP, 10 de junho de 2025


JEAN LÚCIO DA SILVA FIALHO
Corregedor Geral da GCMLJ
Dec. Nº251/2025-GAB/PMLJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL
DO JARI



EDITAL 004/2025-CGCMLJ

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL, instituída por meio da Portaria nº004/2025 CGCMLJ, EPAD nº 99946001851202523, para fins de segmento da avaliação funcional quanto ao direito de progressão dos servidores da Guarda Municipal de Laranjal do Jari, nesta ocasião, de Inspetor III classe para Inspetor II classe.

Considerando os termos do art. 35, parágrafo único da Lei nº 900/2021-GAB/PMLJ;

Considerando ainda o que rege o art. 54, §1º, §2, §3º, §4º e §5º da Lei nº 900/2021-GAB/PMLJ;

Considerando também o marco temporal para concessão da progressão funcional por tempo mínimo de serviço, de INSP. III à INSP II, se estabelece em Junho do ano em curso. **CONVOCA**

I- Todos os INSPETORES III, promovidos no mês de junho/2022 que a partir do dia 10/6/2025 até o dia 13/6/2025, apresentarem na sala da Corregedoria da Guarda Municipal, situada atualmente no 2º Pavimento no prédio do Fórum da Comarca de Laranjal do Jari (última sala a direita), no horário de expediente das 8h as 12h, cópias legíveis dos seguintes documentos: a) Termo de posse;

b) Certidões criminais negativas (Estadual; Federal);

A Corregedoria poderá realizar consulta de ofício, a fim identificar procedimentos em trâmite, em instituições externas, a fim de analisar eventual relação com a função desenvolvida pelo servidor.

c) Histórico de faltas compreendido entre 01/6/2022 até 01/6/2025;

d) Certidão Funcional emitida pela corregedoria da GCMLJ

II -Os documentos deverão estar acondicionados em envelope tamanho A4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL
DO JARI



Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas decorrentes na interpretação deste edital, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, serão atendidas por intermédio do seguinte e-mail:corregedoriagcmlj@gmail.com, ou pessoalmente na sala da corregedoria, em horário de expediente. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidas até a data limite do prazo concedido no presente edital.

Laranjal do Jari-AP, 10 de março de 2025


Rosinalda Silva dos Santos Guerra
Membro da Comissão de Avaliação De Desempenho Funcional
Portaria 004/2025-CGCMLJ



www.laranjaldojari.ap.gov.br



www.laranjaldojari.ap.gov.br



www.laranjaldojari.ap.gov.br



www.laranjaldojari.ap.gov.br